



# Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

L E I Nº 076/87

Concede aumento de vencimentos, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica concedido aos servidores públicos Municipais aumento de 15% (quinze por cento) incidente sobre a remuneração vigente em 31 de outubro de 1987.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações de pessoal constantes do Orçamento vigente, podendo o Chefe do Executivo Municipal, se necessário, suplementá-las por Decreto.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabine do Prefeito Municipal de Jaguaré, aos 16 dias do mês de novembro de 1987.

Domingos Sávio Pinto Martins

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Aláides Mariani  
Secretário